**RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG, Nº. 04, de 05 de fevereiro de 2020.**

Aprova o Regulamento do *HACKATHON* DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG no âmbito dos cursos da área de Administração e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 554, de 18 de dezembro de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III, VIII e IX do art. 4º do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 554, de 18 de dezembro de 2018, e a

**DECISÃO** do Plenário na 1.929ª reunião ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Aprovar o Regulamento do *HACKATHON* do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG - (*HACKATHON* - CRA-MG – 2020) no âmbito dos cursos da área de Administração e dá outras providências*.*

**Art. 2º -** Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho

Presidente do CRA-MG

CRA-MG nº. 11.260

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

**REGULAMENTO DO *HACKATHON* DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, NO ÂMBITO DOS CURSOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aprovado pela RN CRA-MG nº. 04/2020

**CAPÍTULO I**

**CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º. Este Regulamento é um instrumento destinado a disciplinar a realização do **HACKATHON** - DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG (*HACKATHON* - CRA-MG – 2020), no âmbito dos cursos da área de ADMINISTRAÇÃO, a fim de **estimular soluções inovadoras para desafios relacionados à gestão pública.**

Parágrafo Único: O tema do *HACKATHON* é **“Inovação na Gestão Pública”.**

Art. 2º. O *HACKATHON* CRA-MG – 2020 reunirá instituições públicas, profissionais de Administração, docentes e discentes numa maratona de programação colaborativa, na qual diferentes equipes desenvolverão ideias que possam oferecer soluções inovadoras aos problemas reais demandados na gestão pública, por meio da aplicação eficiente e inteligente das tendências tecnológicas disponíveis.

Parágrafo Único. O CRA-MG promove o *HACKATHON* tendo em vista as ideias inovadoras, para encontrar e desenvolver soluções na prestação de serviços públicos, simplificando a relação entre usuário, sociedade e Estado, especificamente ligados à inovação na gestão.

**CAPÍTULO II**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º. O presente regulamento observará as normas constitucionais e legais que regem a administração pública, a Lei nº. 4.769/65, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67 e a Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

Art. 4º. As despesas com a elaboração e produção de todo o material publicitário, de divulgação e as peças alusivas ao *HACKATHON* serão do CRA-MG.

**CAPÍTULO III**

**OBJETO E OBJETIVO**

Art. 5º. A realização do *HACKATHON* se dará no período de **fevereiro a abril/2020**, com a participação das Instituições Públicas interessadas em apresentar desafios factíveis, para que sejam elaboradas soluções inovadoras por parte das equipes acadêmicas inscritas.

Art. 6º. O objetivo do evento é desenvolver ideias que promovam soluções inovadoras aos problemas reais demandados na gestão pública.

Parágrafo único. O *HACKATHON* será desenvolvido por meio da aplicação eficiente e inteligente das tendências tecnológicas disponíveis, de gestão e as modernas teorias da Administração, visando atender necessidades de inovação na prestação de serviços públicos, demandados por organizações municipais, estaduais e federais do Estado de Minas Gerais, considerando:

1. Aprimorar as rotinas e procedimentos dos serviços públicos, em benefício da sociedade;
2. Promover um ambiente de colaboração e interação entre as áreas pública e acadêmica;
3. Viabilizar soluções inovadoras para os desafios da gestão pública;
4. Disseminar a cultura de inovação na esfera pública.

**CAPÍTULO IV**

**DINÂMICA DO FUNCIONAMENTO**

**DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

Art. 7º. As Instituições Públicas serão convidadas a participar do *HACKATHON* CRA-MG – 2020, sendo sua inscrição deferida, mediante a apresentação do desafio para o qual buscam solução inovadora, considerando a temática “Inovação na Gestão Pública” conforme Artigo 2º, deste Regulamento.

§ 1º. O convite, acompanhado do formulário para propositura e detalhamento do desafio, será encaminhado às instituições, de forma que sua devolução ocorra até **16 de março de 2020** (ANEXO I).

§ 2º. O Anexo I, devidamente preenchido, deverá ser postado, por meio de link a ser informado às participantes.

§ 3º. Compete a Comissão Organizadora, instituída pelo CRA-MG levantar e organizar os nomes de até cinco Instituições Públicas para participar do *HACKATHON* CRA-MG – 2020.

§ 4º. A relação das Instituições selecionadas será publicada até às 18 horas do dia **20 de março de 2020**, no site do CRA.

§ 5º. Os desafios serão apresentados pelas Instituições Públicas às equipes das Instituições de Ensino Superior (IES)no dia **02 de abril de 2020,** de **9 horas** às **12 horas,** na Sede do CRA-MG, na Av. Olegário Maciel, 1233, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG.

§ 6º. A apresentação do desafio será de até **20 minutos,** por Instituição, com transmissão simultânea, via Canal CRA-MG Oficial no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCKJ19o-0G0-t2lZQsX-E3Ug>).

Art. 8º. A entrega do formulário Anexo I, previsto no §1º do artigo anterior e a apresentação do desafio não significa aceitação por parte da equipe acadêmica.

**DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

Art. 9º. A Instituição de Ensino Superior - IES interessada em participar do *HACKATHON* CRA-MG – 2020 deverá inscrever sua equipe acadêmica, no site do CRA-MG, até o dia **16 de março de 2020**, considerando o tema proposto no Paragrafo Único do Artigo 1º (ANEXO II).

§ 1º. Instituída pela IES, a equipe deve ser composta com no mínimo **07** (sete) e no máximo **10** (dez) alunos, orientados por professor com formação na área de Administração.

§ 2º. O Anexo II, devidamente preenchido, deve ser postado, por meio de link a ser informado às IES participantes.

§ 3º. O comprovante de matrícula fornecido pela Instituição de Ensino, assim como cópia da carteira de identidade de cada integrante da equipe devem ser postados com o Anexo II.

Art. 10. A equipe acadêmica será validada pela Comissão Organizadora e sua constituição divulgada no site do CRA-MG, até às 18 horas do dia **20 de março de 2020**.

Art. 11. Caberá à equipe acadêmica assistir a apresentação do desafio proposto pela Instituição Pública, nos formatos, **presencial** (na Sede do CRA-MG, Av. Olegário Maciel, 1233, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG) ou **virtual** (via Canal CRA-MG Oficial no Youtube <https://www.youtube.com/channel/UCKJ19o-0G0-t2lZQsX-E3Ug>), no dia **02 de abril de 2020,** de 9 horas às 12 horas, para a escolha, de um único desafio ao qual deverá elaborar a solução inovadora.

§ 1º. O momento da apresentação será único para a equipe acadêmica formular questões, dirimir dúvidas e buscar esclarecimentos para escolha do desafio.

§ 2º. Após apresentação de cada desafio, as equipes devem formular seus questionamentos, por escrito, e encaminhar a Comissão Organizadora que fará a coordenação e distribuição das questões para as Instituições Públicas presentes.

Art. 12. Após a finalização dos esclarecimentos previstos no artigo anterior, cada equipe participante fará a escolha do desafio para o qual irá oferecer solução inovadora, preenchendo o formulário Anexo III, para garantir a efetiva participação no “*HACKATHON”* CRA-MG – 2020.

Parágrafo Único: O formulário de que trata o caput deste artigo deve ser postado até às **23h59min** do dia **02 de abril de 2020**, por meio de link a ser informado às equipes participantes.

Art. 13. A proposta de solução inovadora para o desafio da Instituição Pública será apresentada, presencialmente, pela equipe acadêmica, na sede do CRA-MG, à Comissão Avaliadora, respeitando o tempo de **10 minutos**, a partir das **14 horas,** do **dia 16 de abril de 2020**.

§ 1º. É obrigatória a indicação de um ou mais integrantes da equipe acadêmica, para fazer a apresentação da proposta de solução inovadora, acompanhada do professor orientador, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º. Os integrantes das equipes que não farão a apresentação terão a opção de acompanhá-la presencial ou virtual (via Canal CRA-MG Oficial no Youtube <https://www.youtube.com/channel/UCKJ19o-0G0-t2lZQsX-E3Ug>).

Art. 14. A construção da proposta de solução inovadora é de inteira responsabilidade da equipe acadêmica.

Parágrafo Único: Toda produção escrita e material utilizado na elaboração e apresentação (filmagem, áudio, folder, cartaz, dentre outros) deverão ser entregues a Comissão Avaliadora no **dia 16 de abril de 2020**, para compor o processo avaliativo.

**DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E AVALIADORA**

Art. 15. Serão criadas no âmbito do CRA-MG, as Comissões Organizadora e Avaliadora do *HACKATHON* CRA-MG – 2020.

Art. 16. A Comissão Organizadora será composta pelo Diretor de Orientação e Formação Profissional que a coordenará e integrada por mais 06 (seis) membros sendo, 04 (quatro) funcionários do Regional e 02 (dois) professores Administradores.

Paragrafo Único. Cabe a Comissão Organizadora:

1. Proceder à organização e realização do *HACKATHON* CRA-MG 2020, fazendo cumprir o presente regulamento;
2. Indicar e referendar o nome das Instituições Públicas interessadas em apresentar os desafios;
3. Aprovar o desafio proposto pelas Instituições Públicas para divulgação;
4. Listar e validar os nomes da IES interessadas em formar equipes para solução dos desafios;
5. Validar as equipes acadêmicas inscritas pelas IES;
6. Coordenar a organização do local do evento, infraestrutura, recepção e orientação aos participantes.
7. Acompanhar todas as atividades do evento e dirimir as dúvidas quando necessário;
8. Atuar junto a Assessoria de Comunicação e Eventos do CRA-MG, para a divulgação e visibilidade das atividades do *HACKATHON* CRA-MG 2020;
9. Avaliar e resolver os casos omissos.

Art. 17. A Comissão Avaliadora será coordenada pelo Presidente do CRA e integrada por no mínimo mais 04 (quatro) Conselheiros do Regional e, no mínimo mais 02 (dois) professores Administradores convidados externos e até 02 (dois) representantes da Instituição Pública, cujo desafio tenha sido aceito por equipe acadêmica.

Parágrafo Único. Cabe a Comissão Avaliadora:

1. Estar presente na Sede do CRA-MG para assistir a apresentação das propostas de solução inovadora, no dia **16 de abril de 2020**, **a partir das 14 horas**;
2. Avaliar cada apresentação segundo os critérios contidos no Artigo 18, deste regulamento;
3. Classificar as equipes vencedoras até o dia **23 de abril de 2020**;
4. Encaminhar o resultado final do *HACKATHON* CRA-MG 2020 para homologação em reunião Plenária Ordinária que ocorrerá no dia **27 de abril de 2020.**

**CAPÍTULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 18. Serão considerados critérios de avaliação para o processo de exame e seleção das **soluções inovadoras** apresentadas pelas equipes acadêmicas:

1. Criatividade;
2. Inovação e Originalidade;
3. Viabilidade financeira;
4. Aplicabilidade da solução para uso imediato;
5. Apresentação oral;
6. Apresentação escrita (material utilizado).

Art. 19. Os integrantes da Comissão Avaliadora farão a avaliação das soluções, de acordo com os quesitos apresentados no Item artigo 18, alíneas “a” a “f”, adotando escala numérica de 01 (um) a 05 (cinco).

Art. 20. As soluções vencedoras serão aquelas que obtiverem o maior somatório geral das notas atribuídas por todos os integrantes da Comissão Avaliadora.

Art. 21. Em caso de empate técnico entre as soluções, serão utilizados como critérios de desempate as maiores avaliações referentes aos quesitos: inovação e originalidade; viabilidade financeira e aplicabilidade da solução para uso imediato.

**CAPÍTULO VI**

**DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Art. 22. As Comissões Avaliadora e/ou Organizadora poderão desclassificar as equipe acadêmica que:

1. Não cumprir os prazos e condições estabelecidas neste regulamento;
2. Plagiar ou ferir direitos autorais;
3. Cometer atos desrespeitosos, de vandalismo ou que coloquem em risco os demais participantes;
4. Apresentar conduta antiética.

**CAPÍTULO VII**

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 23. Após a avaliação das soluções inovadoras pela Comissão Avaliadora, serão classificadas as três melhores equipes acadêmicas, para efeito de recebimento da premiação, desde que atendidas plenamente às condições do presente regulamento.

Parágrafo Único: O CRA-MG poderá instituir outra forma de premiação, além do Certificado, em estudo pela Comissão Organizadora e o Regional, a qual poderá ser estabelecida por meio de norma complementar a este regulamento do *Hackathon*.

Art. 24. As equipes premiadas receberão Certificado de Classificação, nominal a cada participante.

Art. 25. A entrega da premiação, além dos requisitos estabelecidos neste regulamento, depende de homologação do Plenário do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

Art. 26. As equipes vencedoras receberão a premiação solenemente, de acordo com o cerimonial previamente estabelecido, preferencialmente, no II Fórum de Gestão Pública – FOGESP, em maio de 2020.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. O CRA-MG não se responsabiliza por gastos das equipes que participam do *HACKATHON* CRA-MG 2020, seja, na elaboração de material com conteúdos para a apresentação da solução inovadora, no transporte, hospedagem, diárias, bebidas, e alimentação, no período de realização até a finalização com a entrega da premiação.

Art. 28. Nas datas das apresentações das Instituições Públicas e Equipes Acadêmicas, o CRA-MG disponibilizará em sua Sede, ambiente de apresentação, com filmagens, data show, fotos, folders, cartazes, computador e *coffee break*.

Art. 29. Os participantes cedem gratuitamente ao CRA-MG, sem exclusividade, o direito ao uso de sua imagem, texto e voz.

Art. 30. A utilização da imagem dos participantes sem modificações na fisionomia poderá ser veiculada sem causar nenhum tipo de violação de dano moral.

Art. 31. A proposta de solução inovadora apresentada, as ideias, sua representação (desenho, foto, imagem, vídeo, protótipo etc.) e quaisquer outras informações contidas não podem violar quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de sigilo, eximindo CRA-MG de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único: A solução de que trata este artigo poderá ser utilizada pela Instituição Pública que demandou o desafio e em publicações do CRA-MG, sendo permitida sua reprodução sem ônus.

Art. 32. O direito de uso da proposta de solução inovadora será transferido, de forma automática, gratuita, definitiva à Instituição Pública demandante e ao CRA-MG e poderão ser por elas usados, implementados e explorados sob qualquer meio ou forma, a seu critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de território e tempo, e para quaisquer finalidades.

Art. 33. O preenchimento do formulário de propositura do desafio e o de inscrição para a equipe acadêmica implica automaticamente na concordância com os termos deste regulamento.

Art. 34. Não podem participar das equipes indicadas pelas IES, os integrantes das Comissões Organizadora e Avaliadora, os Conselheiros Federais e Regionais, empregados e os estagiários do CRA-MG.

Art. 35. As decisões da Comissão Avaliadora e/ou Organizadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Artigo 36. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes ao *“HACKATHON”* CRA-MG 2020 serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora do evento.

Aprovado pela Resolução Normativa CRA-MG nº 04, de 05 de fevereiro de 2020, em cumprimento à decisão da Plenária do CRA-MG em sua 1.929ª reunião, de 27 de janeiro de 2020, presidida pelo Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho, CRA-MG nº 11.260.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho

Presidente do CRA-MG

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I: “*HACKATHON* – CRA-MG – 2020”.**  Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CRA-MG nº. 04 de 05/02/2020 | **Protocolo:** |

|  |
| --- |
| **PROPOSTA E DETALHAMENTO DO DESAFIO – “*HACKTHON* – CRA-MG – 2020”**  **TEMA: “Inovação na Gestão Pública”**  **PROPONENTE: Instituição Pública** |
| **Razão Social**: ...............................................................................................................................  **Esfera: ( ) Municipal** / **( ) Estadual** / **( ) Federal.**  **Atividade:** .....................................................................................................................................  **CNPJ:** ................................................................  **Endereço Completo:** ....................................................................................................................  **Bairro:** ......................................................**Cidade:** ..............................................................**UF**:....... **Gestor Responsável pela Instituição:** ..........................................................................................  **Cargo/função:** ...............................................................................................................................  **Telefones: ( )** ......................  **Celular ( )** ........................... **E-mail: ..............................................**  **Responsável por conduzir o HACKATHON no CRA-MG:**............................................................  **Cargo/função:** ..................................................................  **Telefones: ( )** ..................... **Celular: ( )** ........................... **E-mail:** ............................................. |
| **DESCRIÇÃO DO DESAFIO PARA O QUAL A INSTITUIÇÃO BUSCA SOLUÇÃO INOVADORA** |
| **DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:** |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** |
| **PROPONENTE:**  **Gestor Responsável:** ...................................................................................................................  **Cargo:** ...........................................................................................................................................  **Assinatura:** ...................................................  ......................, ........... de março de 2020. |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO II: “*HACKATHON* – CRA-MG – 2020”.**  Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CRA-MG nº. 04 de 05/02/2020 | Protocolo: |

|  |
| --- |
| **INSCRIÇÃO DA EQUIPE ACADÊMICA – “*HACKTHON* – CRA-MG – 2020”**  **TEMA: “Inovação na Gestão Pública”** |
| **Razão Social da IES**: ........................................................................................................................  **CNPJ:** ............................................................  **Endereço Completo:** ........................................................................................................................  **Bairro:** ............................................... **Cidade:** ........................................... **UF:** ..............................  **Telefones: ( )** ...................................  **Professor Orientador** (Nome Completo):  **Telefones: ( )** .......................... **Celular: ( )** ........................ **E-mail:** .............................................. |
| **Nome do Curso da Equipe Acadêmica:** ........................................... **Período:** .............................  **Nome da Equipe participante:** ........................................................................................................   1. **Líder da Equipe** (Nome Completo):....................................................................................................   **CPF:** ......................................................... **RG.:** ................................................................................  **Telefones: ( )** ......................... **Celular: ( )** .......................... **E-mail:** ............................................ |
| **Demais Integrantes da Equipe:**   1. **Nome:** ................................................................................................................................................   **CPF: RG.: Comprovante de Matrícula:** Anexar     1. **Nome:** ...............................................................................................................................................   **CPF: RG.: Comprovante de Matrícula:** Anexar     1. **Nome:** ...............................................................................................................................................   **CPF: RG.: Comprovante de Matrícula:** Anexar     1. **Nome:** ...............................................................................................................................................   **CPF: RG.: Comprovante de Matrícula:** Anexar     1. **Nome:** ..............................................................................................................................................   **CPF: RG.: Comprovante de Matrícula:** Anexar     1. **Nome:** ..............................................................................................................................................   **CPF: RG.: Comprovante de Matrícula:** Anexar   1. **Outros** (inserir) |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** |
| **PROPONENTE:**   * **Equipe Acadêmica:** ................................................................................................................... * **Líder da Equipe**:............................................................................................................................   **Assinatura:** .............................................   * **Professor Orientador da Equipe Acadêmica:** ...........................................................................   **Assinatura:** ...............................................  ......................, ........... de março de 2020. |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO III: “*HACKATHON* – CRA-MG – 2020”.**  Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CRA-MG nº. 04 de 05/02/2020 | Protocolo: |

|  |
| --- |
| **ESCOLHA DO DESAFIO – “*HACKTHON* – CRA-MG – 2020”**  A Equipe Acadêmica inscrita deve indicar o desafio para o qual apresentará solução inovadora. |
| **Razão Social da IES**: ........................................................................................................................  **Nome da Equipe Acadêmica:** ..........................................................................................................  **Nome do Professor Orientador:** ......................................................................................................  **Nome do Líder da Equipe Acadêmica:** ...........................................................................................  **Demais Integrantes da Equipe Acadêmica:**  .................................................................  ................................................................. |
| **Identificação da Empresa cujo desafio será solucionado por esta equipe:**  **Razão Social:** .....................................................................................................................................  **Desafio escolhido:** (indicar somente um desafio) ......................................................................................... |
| **PROPONENTE:**   * **Equipe Acadêmica:** .......................................................................................................... * **Líder da Equipe**:...............................................................................................................   **Assinatura:** .............................................   * **Professor Orientador da Equipe Acadêmica:** ..................................................................   **Assinatura:** ...............................................  ......................, 02 de abril de 2020. |